UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO CSAU 1/2005

APROVA O REGULAMENTO DA CHANCELARIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Superior de Administração Universitária – CSAU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto, e em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 13 do Estatuto e à deliberação do Colegiado em 23 de junho de 2005, constante do Parecer CSAU 1/2005 – Processo 1/2005, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º Fica aprovado o Regulamento da Chancelaria da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2005.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Anexo à Resolução CSAU 1/2005

REGULAMENTO DA CHANCELARIA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

Artigo 1.º A Chancelaria da Universidade São Francisco, constituída pelo Chanceler, é o órgão executivo máximo de supervisão da Universidade.

Artigo 2.º O cargo de Chanceler é exercido pelo ministro provincial da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil e, em suas ausências ou impedimentos, pelo seu substituto estatutário.

Artigo 3.º São atribuições do Chanceler:

- **I.** zelar pelo respeito à integridade dos princípios da doutrina e da moral católicas, pela preservação dos ideais franciscanos e para que a Universidade São Francisco mantenha-se fiel à sua missão e aos seus fins;
- **II.** presidir reuniões ou sessões de quaisquer órgãos a que compareça;
- **III.** assinar títulos honoríficos outorgados pela Universidade São Francisco;
- **IV.** indicar à entidade mantenedora da Universidade São Francisco lista tríplice com os nomes dos candidatos, para escolha do reitor pela sua Assembléia Geral;
- **V.** designar o vice-reitor, indicado pelo Reitor;
- **VI.** dar posse ao Reitor e ao Vice-Reitor.

Artigo 4.º Este Regulamento pode ser modificado pelo CSAU, por maioria absoluta dos membros, por iniciativa do Presidente, ou mediante proposta fundamentada de, no mínimo, 1/3 dos seus membros.